

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.

CNPJ nº 17.254.708/0001-71

**ATO DA GESTORA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, conjunto 42, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob nº 17.254.708/0001-71, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.427, de 6 de dezembro de 2013, na qualidade de instituição gestora (“Gestora”) da classe única do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, classe de fundo de investimento em direitos creditórios constituída sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.570.767/0001-80, regido pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), pelo seu regulamento em vigor (“Regulamento”) e demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“Classe” e “Fundo”, respectivamente), resolve o quanto segue:

- (i) deliberar nova emissão de cotas da Classe, com as seguintes características:
 - (a) 100.000 (cem mil) cotas seniores da 9ª (nona) série (“Cotas Seniores da 9ª Série”), no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada uma, na data de emissão, perfazendo o volume total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), conforme características descritas no suplemento das Cotas Seniores da 9ª Série, constante do Anexo I ao presente, nos termos do item 1.11 do “*Apêndice das Cotas Seniores da Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tradepay Varejo I – Responsabilidade Limitada*”;
 - (b) 9.000 (nove mil) cotas da subclasse de cotas subordinadas mezanino 10 (“Cotas Subordinadas Mezanino 10”), no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada uma, na data de emissão, perfazendo o volume total de R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais), conforme características descritas no suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino 10, constante do Anexo II ao presente, nos termos do item 1.11 do “*Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino da Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tradepay Varejo I – Responsabilidade Limitada*”;

- (c) aprovar a 6ª (sexta) emissão de cotas da subclasse de cotas subordinadas júnior (“Cotas Subordinadas Júnior” e, quando em conjunto com as Cotas Seniores, com as Cotas Subordinadas Mezanino 10, as “Cotas”), em montante suficiente para o enquadramento, pela Classe, das Subordinações Mínimas (conforme definido no Regulamento), sendo certo que o valor nominal unitário das Cotas Subordinadas Júnior será definido na data de integralização, no volume total de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme características descritas no suplemento das Cotas Subordinadas Júnior, constante do Anexo III ao presente, nos termos do item 1.11 do “*Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tradepay Varejo I – Responsabilidade Limitada*”;
- (d) as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino 10 serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“Oferta”). A Oferta será destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Investidores Profissionais” e “Resolução CVM nº 30”, respectivamente).
- (ii) aprovar a contratação do **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Coordenador Líder”), para intermediar a Oferta, na qualidade de instituição distribuidora líder, sob o regime de melhores esforços para as Cotas Seniores e para as Cotas Subordinadas Mezanino 10, sendo certo que o Coordenador Líder poderá convidar outras instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), para participar da Oferta; e
- (iii) a Administradora participará enquanto distribuidora das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino 10, em conjunto com o Coordenador Líder;
- (iv) as Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de colocação privada; e

- (v) ratificar todos os atos já praticados pela Gestora com relação à Oferta e à emissão das Cotas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de todos os documentos relacionados.

Os termos deste instrumento, iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos, deverão ter o significado a eles atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 27 de agosto de 2024.

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.

Gestora

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO I

AO ATO DA GESTORA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I – RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPLEMENTO DA 9ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ 31.570.767/0001-80

1. O presente documento constitui o suplemento referente à 9ª (nona) série de Cotas Seniores da Classe única (“Suplemento” e “Cotas Seniores da 9ª Série”, respectivamente) emitida nos termos do regulamento **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 31.570.767/0001-80, administrado por **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, 1413, Loja 801, Andar 08, Condomínio Podolan Água Verde, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ sob nº 39.669.186/0001-01 (“Administradora”) e gerido pela **SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, conjunto 42, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob nº 17.254.708/0001-71, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.427, de 6 de dezembro de 2013 (“Gestora”).

2. **Público-alvo.** A Oferta será destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.

3. **Emissão das Cotas.** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 100.000 (cem mil) Cotas Seniores da 9ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas Seniores da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).

3.1. **Data de Emissão.** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 9ª Série.

3.2. **Prazo.** O prazo de duração das Cotas Seniores da 9ª Série é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Subscrição e Integralização das Cotas.** Na subscrição de Cotas Seniores da 9ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor das Cotas Seniores da 9ª Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Meta de Rentabilidade.** As Cotas Seniores da 9ª Série possuem uma meta de rentabilidade correspondente a 100% (cem por cento) da variação positiva das taxas médias diárias dos DI — Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (“Taxa DI”), acrescida de um *spread* (sobretaxa) equivalente a 3,00% (três inteiros por cento).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas Seniores. Portanto, as Cotas Seniores somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Amortização Programada das Cotas.** Mensal, em parcelas iguais com carência de 18 (dezoito) meses.

7. **Datas de Pagamento da Remuneração.** Mensal, com carência de 3 (três) meses.

8. **Oferta das Cotas.** As Cotas Seniores da 9ª Série serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente).

8.1. As Cotas Seniores da 9ª Série serão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, serão negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão.

8.2. As Cotas Seniores serão colocadas sob o regime de melhores esforços de

colocação pelo Coordenador Líder.

9. **Distribuidor.** Será (i) o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30, na qualidade de coordenador líder; e a (ii) Administradora.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo, 27 de agosto de 2024.

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.

Gestora

ANEXO II

AO ATO DA GESTORA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I – RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPLEMENTO DA SUBCLASSE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 10 DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ 31.570.767/0001-80

1. O presente documento constitui o suplemento referente à subclasse 10 de Cotas Subordinadas Mezanino da Classe única (“Suplemento” e “Cotas Subordinadas Mezanino 10”, respectivamente) emitida nos termos do regulamento **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 31.570.767/0001-80, administrado por **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, 1413, Loja 801, Andar 08, Condomínio Podolan Água Verde, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ sob nº 39.669.186/0001-01 (“Administradora”) e gerido pela **SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, conjunto 42, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob nº 17.254.708/0001-71, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.427, de 6 de dezembro de 2013 (“Gestora”).

2. **Público-alvo.** As Cotas Subordinadas Mezanino 10 serão destinadas a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.

3. **Emissão das Cotas.** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 9.000 (nove mil) Cotas Subordinadas Mezanino 10 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 10 (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais).

3.1. **Data de Emissão.** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 10.

3.2. **Prazo.** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 10 é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Subscrição e Integralização das Cotas.** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 10, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor das Cotas Subordinadas Mezanino 10 em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Meta de Rentabilidade.** Cotas Subordinadas Mezanino 10 possuem uma meta de rentabilidade correspondente a 100% (cem por cento) da variação positiva das taxas médias diárias dos DI — Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (“Taxa DI”), acrescida de um *spread* (sobretaxa) equivalente a 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas Subordinadas Mezanino 10. Portanto, as Cotas Subordinadas Mezanino 10 somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Amortização Programada das Cotas.** Mensal, em parcelas iguais, com carência de 18 (dezoito) meses.

7. **Datas de Pagamento da Remuneração.** Mensal, com carência de 3 (três) meses.

8. **Oferta das Cotas.** As Cotas Subordinadas Mezanino 10 serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente).

8.1. As Cotas Subordinadas Mezanino 10 serão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, serão negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão.

8.2. As Cotas Subordinadas Mezanino 10 serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder.

9. Distribuidor. Será (i) o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30, na qualidade de coordenador líder; e a (ii) Administradora.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo, 27 de agosto de 2024.

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.

Gestora

ANEXO III

AO ATO DA GESTORA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I – RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPLEMENTO DA 6ª EMISSÃO DE SUBCLASSE DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ 31.570.767/0001-80

1. O presente documento constitui o suplemento referente à 6ª (sexta) emissão de Cotas Subordinadas Júnior da Classe única (“Suplemento” e “Cotas Subordinadas Júnior”, respectivamente) emitida nos termos do regulamento **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 31.570.767/0001-80, administrado por **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, 1413, Loja 801, Andar 08, Condomínio Podolan Água Verde, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ sob nº 39.669.186/0001-01 (“Administradora”) e gerido pela **SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, conjunto 42, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob nº 17.254.708/0001-71, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.427, de 6 de dezembro de 2013 (“Gestora”).

2. **Público-alvo.** As Cotas Subordinadas Júnior serão destinadas a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.

3. **Emissão das Cotas.** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, em montante suficiente para o enquadramento, pela Classe, das Subordinações Mínimas (conforme definido no Regulamento), sendo certo que o valor nominal unitário das Cotas Subordinadas Júnior será definido na data de integralização, no volume total de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

3.1. **Data de Emissão.** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Júnior da presente emissão.

3.2. **Prazo.** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Júnior é indeterminado, sendo que as Cotas Subordinadas Júnior serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe ou, ainda, por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas.

4. **Subscrição e Integralização das Cotas.** Na subscrição das Cotas Subordinadas Júnior, será utilizado o valor da Cota Subordinada Júnior do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, calculada conforme disposto no Regulamento.

5. **Meta de Rentabilidade.** As Cotas Subordinadas Júnior não possuem meta de rentabilidade.

6. **Colocação das Cotas.** As Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de colocação privada.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo, 27 de agosto de 2024.

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.

Gestora